



FAPSPMG

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
Rua Bom Jesus do Livramento, nº 85 – Sala 01 – Centro – Tel: (28) 3553-2522

Publicado no
Mural do FAPSPMG

01 04 2002

PORTARIA Nº 018/2002


ANTÔNIO MÁRCOS P. MACHADO

Assistente Administrativo
Matrícula Nº 010070-6

Concessão de benefícios
previdenciários – Pensão

O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí – FAPSPMG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.927/2001, publicada no **Órgão Oficial e Informativo da Prefeitura Municipal de Guaçuí**, em 16/03/2001 e tendo em vista o que consta no processo nº 018/2002,

RESOLVE:

1 - Conceder o benefício da pensão por morte do ex-segurado **CARLITO CORREIA DA SILVA**, que ocupava o cargo de braçal, à **MARIA IZABEL PARAIZO DA SILVA**, esposa, no percentual de 33,34% (trinta e três virgula trinta e quatro por cento), a **ANDERSON PARAIZO DA SILVA**, filho, no percentual de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento), e a **AMANDA PARAIZO DA SILVA**, filha, no percentual de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento), a partir de **13/12/1997**, de acordo com o Art. 220 da Lei Municipal 1.983/90, c/c Art. 2º, inciso I da Lei Municipal 1.981/90, c/c Art. 40, parágrafo 7º da Constituição Federal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **13 de dezembro de 1997**.

Guaçuí, ES, 01 de abril de 2002.


Rovelson de Thormes Nolasco
Presidente do FAPSPMG